



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação Estadual do Programa de Imunizações

Memorando-Circular nº 29/2023/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CEPI

Belo Horizonte, 27 de março de 2023.

Ao(À) Sr(a).:

Coordenadores dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica (SES/NUVEPI)

A/C - Referência Técnica do Programa de Imunizações

Assunto: RETIFICAÇÃO: Ampliação temporária da vacina Meningocócica C no Estado de Minas Gerais, para a população geral não vacinada de 16 anos ou mais de idade, 2023.

Considerando o Memorando-Circular nº 96/2022/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI (54728808) com as recomendações de uso temporário da Vacina Meningocócica Conjugada C (Meningocócica C), Minas Gerais;

Considerando o Memorando-Circular nº 109/2022/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI (56111107) que consta o detalhamentos sobre o grupo-alvo da vacinação da Meningocócica C, Minas Gerais;

Considerando o Memorando-Circular nº 12/2023/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CEPI (59886530) que amplia a vacinação a todos os Trabalhadores da Educação, contra a Meningocócica C no Estado de Minas Gerais, 2023.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG por meio da Coordenação Estadual do Programa de Imunizações - CEPI recomenda, que a vacina Meningocócica C seja disponibilizada para a população de 16 anos ou mais de idade não vacinada, considerando as contraindicações do imunobiológico, até o dia 30/04/2023.

Ressaltamos que a Ampliação permanecerá até o dia 30/04/2023 ou até disponibilidade de doses pelos municípios.

Atenção:

- O cartão de vacina do usuário deve ser avaliado, antes da aplicação do Imunobiológico;
- Devem ser observadas as contraindicações e precauções para a administração da vacina Meningocócica C (54728808) em todos os públicos;
- As crianças e adolescentes devem manter o calendário vacinal conforme Calendário Nacional de Vacinação por meio do Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde;

A ampliação da vacinação para a população geral **não poderá impactar a oferta da vacinação de rotina** conforme Calendário Nacional de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde.

Na oportunidade, reforçamos que o registro das doses aplicadas deverá ser realizado conforme descrito abaixo:

- **De forma nominal, obrigatoriamente**, no Sistema de Informação (SIPNI WEB ou e-SUS APS ou Sistema Próprio) utilizado pelo Estabelecimento de Saúde que aplicar a dose, de acordo com as orientações encaminhadas do Memorando Circular nº 96/2022/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI;
- **De forma consolidada**, por grupo e faixa etária, no formulário eletrônico pelo link: <https://is.gd/meningoCMG> para que a SES/MG possa informar ao Ministério da Saúde.

O quantitativo a ser informado no formulário eletrônico deverá ser o total de doses aplicadas consolidadas desde o dia 03/11/22 até a data do registro no formulário.

Reiteramos (54728808) as estratégias para o alcance do público-alvo, evitar perda de doses e assegurar a manutenção da baixa incidência da doença na população:

- Garantir o quantitativo adequado de profissionais qualificados quanto aos procedimentos de manuseio, conservação, triagem, preparo, administração, registro do Imunobiológico e o correto descarte dos resíduos;
- Quantitativo adequado de insumos, materiais e equipamentos necessários para a estratégia vacinação extramuros;
- Integrar os processos de trabalho com os profissionais do Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de promover e fortalecer ações de educação que abordem a importância da vacinação e esclarecimento de dúvidas no ambiente escolar;
- Planejar caso necessário, por meio de análise intersetorial sobre a situação vacinal e sociodemográfica do território, a realização da vacinação em escolas do ensino médio regular mediante devida aprovação dos representantes da comunidade escolar;
- Utilização de POSTOS FIXOS e/ou VOLANTES dentro das Instituições de Ensino Superior (escolas técnicas, faculdades e universidades públicas ou privadas) e dos Hospitais ou estabelecimentos de saúde, para vacinação de não vacinados;
- Funcionamento da sala de vacina durante todo o horário de funcionamento das Unidades de Saúde;
- Ampliação do horário de funcionamento das salas de vacina e abertura das salas durante o horário de almoço e aos finais de semana;
- Abertura de outros postos de vacinação volante, em locais estratégicos no município, com divulgação e chamamento da população;
- Aproveitar oportunidades como as consultas, ou outros atendimentos, na unidade de saúde para verificar a situação vacinal da população;
- Informar sobre a vacinação e locais de disponibilização da vacina aos alunos que estejam tendo aula de forma online (educação à distância);
- A equipe de saúde deve reconhecer a população em vulnerabilidade de seu território e adjacências e atuar preventivamente, realizando ações voltadas a essa população (migrante, itinerante, pessoas em situação de rua, em privação de liberdade, em quilombolas, entre outros). É necessário que a equipe vá ao encontro dessa população, pois sabe-se que há inúmeras barreiras de acesso que minimizam ou anulam a probabilidade de ela ser vacinada
- Reforçar a orientação da população sobre as vacinas e mobilização social (parcerias com equipamentos sociais).
- Produzir ampla campanha midiática em diversos meios de comunicação para informar estudantes, professores, população e comunidade em geral sobre a relevância da vacinação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 27/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Jose Coelho Rodrigues, Coordenador(a)**, em 27/03/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denisiane Geralda Araújo, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63108688** e o código CRC **20E76676**.